PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.244.

"Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

Cláudio Alves de Menezes, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei

Faço saber que a Câmara Muncipal de Artur Nogueira, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Artigo 1º - O Regime Jurídico dos funcionários públicos Municipais, de acordo ao disposto no artigo 125 da Lei Orgânica do Município, e o da Lei 732, de 07 de março de 1969, com suas ulteriores modificações.

Parágrafo Único - As eventuais omissões da Lei 732/69 serão reguladas no que couber pela Legislação Federal.

Artigo 2º - Os atuais servidores regidos pela C.L.T. passarão a ser regidos pelo regime Estatutário.

Artigo 3º - Os servidores ocupantes de cargos em comissão e os contratados em caráter excepcional, gozarão dos mesmos direitos sociais que regem o estatutário, com exceção da estabilidade do emprego

Artigo 4º - Resolvidas todas as pendências originárias das alterações causadas pela vigência desta Lei é facultado ao servidor movimentar o saldo da conta F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de Junho de 1.994.

Cláudio Alves de Menezes
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria